



**LEI Nº 4.810, de
20 de dezembro de 2017**

Altera os incisos II e VII, do art. 14, da Lei Municipal nº 4.112, de 22 de dezembro de 2008 e, suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 14, da Lei Municipal nº 4.112, de 22 de dezembro de 2008, com suas posteriores modificações, passa a vigorar com a seguinte descrição:

“ Art. 14

.....
II – Secretaria Municipal de Administração

- Serviço de Gestão de Pessoal.
 - . Seção de Análise de Folha de Pagamento.
 - . Seção de Técnica de Recursos Humanos.
 - . Seção de Informações Funcionais.
- Seção de Administração Interna
- Serviço de Licitações e Contratos.
 - . Seção de Licitações.
 - . Seção de Contratos.
 - Serviço de Almoxarifado e Patrimônio.
 - . Seção de Almoxarifado.
 - . Seção de Patrimônio.
- Serviço de Protocolo.

Art. 2º O inciso VII, do art. 14, da Lei Municipal nº 4.112, de 22 de dezembro de 2008, com suas posteriores modificações, passa a vigorar com a seguinte descrição:

.....
.....
VII – Secretaria Municipal da Fazenda

- Serviço de Cadastro Fiscalização.
 - . Seção de Cadastro Imobiliário.
 - . Seção de Cadastro Fiscal.
 - . Seção de Fiscalização.
- Serviço de Contabilidade e Finanças.
 - . Seção de Contabilidade.
 - . Seção de Finanças.
 - . Seção de Dívida Ativa.
 - Serviço de Informática.
 - . Seção de Operação.
 - . Seção de Análise de Sistemas.





**LEI Nº 4.810, de
20 de dezembro de 2017**

Fls. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de dezembro de 2017.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO



LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.